



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENG^a DE SEGURANÇA DO TRABALHO-
CREA/PB**

Órgão de origem	Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do CREA/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO nº <u>62/2017</u> Processo Nº 1057544/2016
Assunto:	: AUTO DE INFRAÇÃO		
Interessada:	CONCRELAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS : LTDA		

A Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão nº 06/2017, estando presentes os seus Membros: Eng^a Civil/Seg. do Trabalho **Maria Aparecida Rodrigues Estrela**, Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho **Carlos Cabral Araújo**, Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho **Júlio Saraiva Torres Filho**, Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho **José Ariosvaldo Alves da Silva**, Eng. de Produção/Mec. **Fábio Moraes Borges** apreciando o Processo Nº **1057544/2016**, em desfavor da Empresa CONCRELAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA, em razão da interessada deixar de apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica de PCMAT da obra referente a um galpão com área de 275,00 m², em construção na EMPASA, cujo proprietário da obra é a Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, e;

Considerando que tal fato constitui infração ao disposto no artigo 1º da Lei 6.496/77;

Considerando que foi concedido por esse conselho o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa ou regularização da situação;

Considerando que consta nos autos fotos com evidência da obra em construção, onde foi lavrado o auto de infração;

Considerando que apesar de não ter apresentado defesa tempestiva ou intempestiva, também NÃO REGULARIZOU o fato gerador da infração.

DELIBEROU:

1 – Pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a penalidade MÁXIMA com seu valor atualizado nos termos da alínea “a” do Art.73 da Lei nº 5.194/66.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

2- Encaminhar o processo para análise da Câmara especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA, em face da ausência de ART de projeto e execução da estrutura pré-moldada referente a construção de um galpão.

João Pessoa, 24 de julho de 2017.

Eng^a Civil/Seg. Trab. Maria Aparecida Rodrigues Estrela
Coordenadora da Comissão de Eng^a de Segurança do Trabalho - CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)